



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA FECHADA - N.º 642/2026**

AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM 5X SIMULTÂNEOS PARA O SENAI-SP

DATA DA DISPUTA: 09/10/2026 às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	5
6. DA PROPOSTA	5
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	8
8. DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	8
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ...	9
10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECONSIDERAÇÃO	11
11. DA CONTRATAÇÃO	11
12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS	13
13. DO PAGAMENTO	15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
15. CASOS OMISSOS	17



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA FECHADA - Nº 642/2026**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: www.sp.senai.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>.
- 1.2. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.3. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a aquisição de centro de usinagem 5x simultâneos para o SENAI-SP, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

2.1.1. Prazo máximo de entrega: 180 dias a partir do recebimento do pedido de compra

2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa Fechada-

- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, aprovado pelo Conselho Nacional do SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração da participante
Anexo B	Proposta (Modelo)
Anexo C	Especificações Técnicas
Anexo D	Relação de Locais de Entrega
Anexo E	Minuta de Contrato de Assistência técnica

- 2.3. Definições

- 2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

- 2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado final do processo de seleção.
- 2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.
- 2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.
- 2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.
- 3.2. Não poderão participar, empresas:
 - 3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;
 - 3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
 - 3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;
 - 3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;
 - 3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6.1. somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.
 - 3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e
 - 3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. Os documentos apresentados deverão:

- 4.1.1. ser originais, cópias simples ou publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela *Internet*.
- 4.1.2. estar válidos na data da Reunião de entrega do Envelope, ou no caso de não apresentarem validade, deverão possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da referida reunião.
- 4.1.3. ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo de desclassificação da participante, entretanto, não caberá alegação de extravio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar a proposta e a documentação de qualificação em envelope único, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA FECHADA Nº 642/2026
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

5.2. A entrega e Reunião de Abertura dos Envelopes será na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, conforme previsto no cronograma.

- 5.2.1. A referida Reunião será presencial, com transmissão remota, cujo *link* será disponibilizado às empresas interessadas.
- 5.2.2. O Envelope poderá ser encaminhado via postagem, sendo que a entrega até o prazo referido no cronograma é de responsabilidade exclusiva da participante, eximindo a Comissão de Contratação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

5.3. A análise da documentação de qualificação sucederá a análise das propostas, conforme item 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos abaixo relativos à proposta deverão constar no Envelope.

6.2. Declaração da Participante, **Anexo A**, concordando com os termos deste Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP, para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção.

6.3. **Proposta Comercial**, datada e assinada, conforme **Anexo B**.

6.4. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

- a) especificações técnicas dos materiais e/ou equipamentos ofertados;
- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega: máximo de **180** dias, após o recebimento do pedido de compras, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;
- g) validade da proposta, e condições de pagamento.

6.5. **É obrigatória a apresentação de proposta em moeda corrente nacional.**

6.5.1. **Adicionalmente**, poderá ser apresentada **proposta para importação direta**, indicando o preço FOB ("Free on Board") ou FCA ("Free Carrier"), de acordo com Incoterms 2020, em moeda estrangeira, já inclusos os custos de embalagem e frete interno no país de procedência e informando o porto ou aeroporto de embarque.

6.5.2. Neste caso a proposta deverá conter: classificação fiscal de mercadoria (NCM), peso bruto e volume.

6.5.3. No caso de importação direta, deverá ser anexada procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente da empresa estrangeira à proponente brasileira, contendo a autorização para representá-la no Brasil (em português ou com tradução juramentada).

6.5.4. Caso a proposta para importação direta seja declarada vencedora deverá ser atendido o item 11.5 e subitens.

6.6. Na proposta em moeda corrente nacional, o preço total ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na comercialização do equipamento;

6.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

6.8. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

6.8.1. A data base dos preços será a relativa a reunião pública de abertura dos envelopes.

6.9. Os equipamentos ofertados devem corresponder às exigências constantes do **Anexo C**, sob pena de desclassificação.

6.10. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

6.11. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

6.12. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do SENAI-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

6.12.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.12.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

6.13. Poderá ser exigida amostra do material e/ou equipamento ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.13.1. A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a ser dado à ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.13.2. O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.13.3. A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.5. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.
- 7.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Inicialmente serão abertos os envelopes pelos membros da Comissão de Contratação, que rubricarão a documentação e identificarão os representantes credenciados das participantes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.
- 8.2. A reunião pública terá por objetivo o conhecimento das propostas e documentação de qualificação dos participantes, devendo a análise ser realizada posteriormente com o assessoramento técnico e jurídico do SENAI-SP.
- 8.3. Durante a reunião de abertura dos envelopes não haverá desqualificação e/ou desclassificação de nenhuma das participantes, decorrente de divergências na documentação entregue. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Contratação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas e dos documentos de qualificação.
 - 8.3.1. A critério exclusivo da Comissão de Contratação, a análise das propostas e dos documentos de qualificação poderá ocorrer durante a reunião de abertura dos envelopes.
- 8.4. A Comissão de Contratação classificará as propostas, ordenando-as pelo critério do menor preço.
- 8.5. As dúvidas que porventura surgirem durante a reunião, a juízo exclusivo da Comissão de Contratação, serão resolvidas na presença das participantes ou deixadas para posterior deliberação.
- 8.6. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada Ata que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos complementares é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

9.4.2. O não atendimento no prazo citado resultará na desqualificação e/ou desclassificação da empresa participante.

9.4.3. O SENAI-SP não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades dos meios eletrônicos, tais como falhas de recebimento/leitura, e-mails encaminhados para a caixa de spam, lixo eletrônico etc.

9.5. Eventuais documentos preexistentes na data da Reunião de Abertura dos Envelopes e/ou passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão, a critério da Comissão de Contratação, serem considerados mesmo que não apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

9.6. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.7. Os valores das propostas serão apurados da forma a seguir:

9.7.1. Valor para proposta em moeda corrente nacional:

Será considerado o valor proposto, no qual deverá incluir os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na comercialização do equipamento, conforme item 6.6.

9.7.2. Valor para proposta em moeda estrangeira:

O valor para as propostas para importação direta, para efeito de julgamento, será calculado com base no valor FOB ou FCA informado, convertido em moeda corrente nacional pela cotação do dia de abertura das propostas e levará em conta todos os encargos que onerem a aquisição, acrescendo-se ao valor obtido a estimativa efetuada pelo SENAI-SP para frete e

seguro e impostos (ICMS, IPI e Imposto de Importação, quando devidos), valor este que será acrescido de 15% (quinze por cento) como previsão para despesas adicionais, tais como frete interno, armazenagem, taxas bancárias, honorários de despachante e outras.

A porcentagem de que trata o subitem 9.7.2 poderá ser ajustada pela Comissão de Contratação, com base em análise técnica prévia da área responsável, conforme a natureza do equipamento e os custos médios históricos do SENAI-SP.

9.8. A análise das propostas, observará a ordem da classificação realizada quando da Reunião de Abertura dos Envelopes, restringindo-se à proposta de menor preço, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida, cuja documentação de qualificação será avaliada.

9.8.1. Caso a participante seja desqualificada, proceder-se-á com a análise da proposta subsequente.

9.9. Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.10. Serão desclassificadas as participantes:

9.10.1. enquadradas em alguma das situações previstas no item 3.2;

9.10.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes no item 6;

9.10.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.10.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA e 7. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, **exceto o Anexo A**, visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.10.5. O não atendimento das exigências, nos prazos estipulados ou se for comprovado o não atendimento aos requisitos deste Chamamento Público.

9.11. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.13. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, classificadas e qualificadas, a selecionada será escolhida por sorteio, a ser efetuado em reunião pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as participantes envolvidas.

9.14. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação e/ou desqualificação, conforme o caso.

9.15. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes através do *e-mail* informado no **Anexo A**, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do *e-mail* contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do *e-mail*: contratacaodebens04@sesisenaisp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme a respectiva minuta, **Anexo E** ou receberá por meio eletrônico os pedidos de compra correspondentes.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na reunião de abertura dos envelopes será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato e/ou liberação dos pedidos de compra, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. No caso de importação direta, os efeitos da adjudicação da licitação se concretizarão após o deferimento do licenciamento não automático de importação pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX). Para tanto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

11.5.1. Fatura proforma e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a respectiva classificação aduaneira.

11.5.2. Prazo de Entrega – descrito no subitem 2.1.1 deste chamamento.

11.6. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e no pedido de compra e/ou minuta de contrato no que for o caso, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado.”

11.7 A referida aquisição será conduzida sob a fiscalização da Gerência de Infraestrutura e Suprimentos do SENAI-SP, que designará um funcionário responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo-lhe verificar a documentação e os relatórios relativos ao fornecimento dos produtos, conforme previsto no pedido de compra ou instrumento equivalente.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.

12.1.2. Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

12.1.3. Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

12.1.4. Notificar por escrito ao SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.

12.1.5. Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP.

12.1.6. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.

12.1.7. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo SENAI-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

12.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:

- a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;



b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

12.1.9. Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do SENAI-SP.

12.1.10. Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do SENAI no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

12.1.10.1. com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

12.1.10.2. o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao SENAI-SP, em perfeito estado e funcionamento.

12.1.10.3. a critério exclusivo do SENAI-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do SENAI-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

12.1.10.4. por solicitação da contratada, a critério do SENAI-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

12.2. Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

12.2.1. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades receptoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

12.3. Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra e/ou contrato serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o SENAI-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.3.1. Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

12.5. No caso de importação direta:

- a) os bens deverão ser entregues FOB/FCA, em porto/aeroporto do país de origem, e após o desembaraço alfandegário no Brasil, deverão ser montados em local a ser determinado pelo SENAI-SP;
- b) o faturamento de acessórios, treinamentos e outros, através do mercado interno, somente poderão ser realizados após a entrega do equipamento importado na Unidade do SENAI-SP.
- c) se for constatado defeito ou falha do material ou equipamento, quebra, falta e/ou substituição não autorizada de componentes, não haverá liberação do saldo do pagamento, até que seja sanado o problema. Caso a constatação do defeito ocorra após a instalação e tendo sido efetuado o pagamento, a responsabilidade do conserto e/ou regularização caberá à representante, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 14.
- d) havendo a necessidade da troca de peças, do material ou equipamento, o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das peças e/ou dos materiais substitutos, sendo que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoa, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 13.2. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).
- 13.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega dos materiais e/ou equipamentos nas unidades do SENAI-SP.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhada declaração de dados bancários, que poderá ser digital, enviada por e-mail ou física com assinatura do representante legal. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.
- 13.5. No caso de importação direta, o pagamento será efetuado por carta de crédito, cujo valor será liberado decorridos 30 (trinta) dias após o embarque.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos materiais /pedido de compra, no que for o caso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o(s) pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos materiais/pedido de compra ou do contrato, no que for o caso, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. Da Suspensão Cautelar:

14.3.1. A CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar dos processos de seleções, inclusive do direito de contratar do Sesi-SP e SENAI-SP, enquanto perdurarem qualquer das seguintes situações:

- 14.3.1.1. atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou na solução de defeitos neles identificados;



14.3.1.2. fornecimento de materiais e/ou equipamentos em desconformidade com as condições, especificações técnicas ou demais requisitos previstos no Chamamento Público ou nos respectivos Pedidos de Compra.

14.3.2. Constatada alguma das hipóteses previstas no item anterior, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

14.3.3. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes ou improcedentes, a CONTRATADA poderá ter seu cadastro suspenso cautelarmente, ficando impedida de participar de processos de seleção e de firmar contratos com o Sesi-SP e o SENAI-SP, inclusive em relação a contratações em andamento, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

14.3.4. Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP e SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido, contados do recebimento da solicitação.

14.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA FECHADA N.º 642/2026

AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM 5X SIMULTÂNEOS PARA O SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	29/09/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 29/09/2026 www.sp.senai.br , e/ou https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais
Formulação de dúvidas	Até 04/10/2026
Entrega do Envelope	De 29/09/2026 até 09/10/2026 às 09:00 – Gerência de Compras - GC, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar – GC
Reunião de Abertura do Envelope	09/10/2026 às 09:30 - na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, sala 21, Bela Vista, São Paulo, SP.



ANEXO A

Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da participante, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Chamamento Público

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)

Gerência de Compras/GC

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA FECHADA n.º 642/2026

Prezados Senhores

nome da empresa participante, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Chamamento Público acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo do SENAI, inclusive quanto aos critérios de qualificação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos ao Processo de Seleção em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de pedidos de reconsideração.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Chamamento Público, Memorial Descritivo e demais documentos, que concorda com os prazos de execução dos serviços e com as condições de pagamento estabelecidas no Chamamento Público.

Declara, finalmente sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico:_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF: _____



ANEXO B - PROPOSTA					
Processo:	3000485276	Edital:	000000437/2026	Tipo: PS - Disputa Aberta	Data: 03.08.2026
Centro:	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO				
Grupo de Compradores:	SUPERVISAO DE CONTRATACAO DE BENS SS 02				
Comprador:	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA LIMA	Telefone:	E-mail: FERNANDO.RIBEIRO@SESISENAISP.ORG.BR		

Fornecedor:	CNPJ:			
Endereço:	E-mail Corporativo:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	Estado:	
Contato:	Telefone:	E-mail de Contato:		

LOTE - 01											
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004103	CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS			1	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7004103 Descrição: CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS

7004103 - CENTRO DE USINAGEM - 5 EIXOS SIMULTÂNEOS

1 - INSPEÇÃO E/OU ENSAIO PARA O RECEBIMENTO:

1.1 - ANTES DO EMBARQUE/ENTREGA DA MÁQUINA, TÉCNICOS DO SENAI FARÃO A ACEITAÇÃO DA MESMA NO FABRICANTE, E SÓ SERÁ LIBERADA PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADA CONFORME;

1.2 DEVERÃO SER ENTREGUES OS RELATÓRIOS DOS ENSAIOS EXECUTADOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS NO MOMENTO DA INSPEÇÃO E RECEBIMENTO TÉCNICO;

1.3 - O NÚMERO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO DA MÁQUINA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DIRETAMENTE NO BARRAMENTO OU CORPO DA MESMA EM LOCAL VISÍVEL;

1.4 - ANTES DA ENTREGA/ EMBARQUE, TÉCNICOS DO SENAI-SP FARÃO A ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO FABRICANTE/FORNECEDOR, E ACOMPANHARÃO OS ENSAIOS DE USINAGEM E GEOMETRIA QUE DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM OS MODELOS DE ENSAIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE EM SUA PROPOSTA. O EQUIPAMENTO SÓ SERÁ LIBERADO PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADO CONFORME;

1.5 - TODOS OS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE NO FABRICANTE E NA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELO FABRICANTE/FORNECEDOR SEM CUSTOS PARA O SENAI.

2 - OBJETIVO:

2.1 - EQUIPAMENTO DESTINADO À USINAGEM DE PEÇAS DE PERFIS COMPLEXOS DE PEÇAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO, TITÂNIO, AÇOS TEMPERADOS E INCONEL, UTILIZANDO 5 EIXOS SIMULTANEAMENTE.

3 - NORMALIZAÇÃO:

3.1 - NR 12;

3.2 - IP 54;

3.3 - DIN 66025;

3.4 - DIN 69893;

3.5 - NBR13125: CENTROS DE USINAGEM - ENSAIOS GEOMÉTRICOS;

3.6 - NBR 7195: CORES PARA SEGURANÇA;

3.7 - NBR NM ISO 10791-2: ENSAIOS GEOMÉTRICOS PARA MÁQUINAS COM EIXO

ÁRVORE VERTICAL OU COM CABEÇOTES UNIVERSAIS COM EIXO ROTATIVO PRIMÁRIO VERTICAL (EIXO Z - VERTICAL);

3.8 - NBR NM ISO 10791-4: EXATIDÃO E REPETITIVIDADE DE POSICIONAMENTO DE EIXOS LINEARES E ROTATIVOS;

3.9 - NBR NM ISO 10791-7: EXATIDÃO DA PEÇA-TESTE ACABADA;

3.10 - NBR NM 230-1: EXATIDÃO GEOMÉTRICA DE MÁQUINAS-FERRAMENTA OPERANDO SEM CARGA OU EM CONDIÇÕES DE ACABAMENTO;

3.11 - NBR NM 230-2: DETERMINAÇÃO DA EXATIDÃO E REPETITIVIDADE DE POSICIONAMENTO DE EIXOS DE MÁQUINAS-FERRAMENTA A COMANDO NUMÉRICO;

3.12 - NBR NM 230-4: ENSAIOS CIRCULARES PARA MÁQUINAS-FERRAMENTA COM COMANDO NUMÉRICO;

3.13 - NBR 10082: VIBRAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS COM VELOCIDADES DE OPERAÇÃO DE (600 A 12000) RPM - BASES PARA ESPECIFICAÇÃO E PADRÕES DE AVALIAÇÃO;

3.14 - VDI-DGQ 3441: CAPABILIDADE.

4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO:

4.1 - CAPACIDADE DE TRABALHAR COM PROGRAMAÇÃO NOS 05 EIXOS SIMULTÂNEOS (X, Y, Z E EIXO BASCULANTE E EIXO ROTATIVO) DIRETAMENTE NA MÁQUINA;

4.1.1 - REGIME DE TRABALHO: PERMITIR A USINAGEM EM 5 EIXOS SIMULTÂNEOS ININTERRUPTAMENTE 24 HORAS POR DIA;

4.1.2 - PESO SOBRE A MESA EM USINAGEM 5 EIXOS: MAIOR OU IGUAL A 200 KG;

4.2 - SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁREA DE TRABALHO QUE POSSIBILITE UMA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 GRAU CELSIUS DURANTE O PROCESSO DE USINAGEM;

4.3 - ROTAÇÃO MÁXIMA: MÍNIMO 16.000 RPM;

4.4 - TORQUE MÁXIMO: MÍNIMO 120 Nm.

5 - ÁREA DE TRABALHO:

5.1 - CURSOS:

5.1.1 - PLANO DE TRABALHO: MÍNIMO 450X500MM;

5.1.2 - EIXO Z: MÍNIMO 400MM;

5.1.3 - EIXO MÍNIMO EM Z: 400MM;

5.2 - QUARTO E QUINTO EIXOS (EIXOS ROTATIVOS);

5.2.1 - EIXO BASCULANTE: DESLOCAMENTO ANGULAR MAIOR OU IGUAL A 185 GRAUS;



5.2.2 - EIXO ROTATIVO: GIRO 360 GRAUS CONTÍNUOS;

5.2.3 - CÍRCULO DE COLISÃO COM 4º E 5º EIXOS POSICIONADOS EM 0 (ZERO)

GRAU: MÍNIMO 510MM.

6 - EIXOS / PRECISÃO:

6.1 - PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM TODOS OS EIXOS;

6.2 - TODOS OS EIXOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ACIONADOS FUSOS DE ESFERAS;

6.3 - GUIAS LINEARES DE PRECISÃO COM ESFERAS RECIRCULANTES, PRÉ-CARREGADAS E PRÉ-TENSIONADAS NOS EIXOS X, Y E Z;

6.4 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DOS EIXOS LINEARES: 0,008MM;

6.5 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DO EIXO BASCULANTE: 15 SEGUNDOS;

6.6 - ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE POSICIONAMENTO DO EIXO ROTATIVO: 8 SEGUNDOS;

6.7 - SISTEMA DE MEDIÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS EIXOS POR ESCALA LINEAR DE VIDRO COM NO MÁXIMO 0,0002MM

7. AVANÇOS:

6.8 - AVANÇO RÁPIDO: MÍNIMO 30 M/MIN EM TODOS OS EIXOS.

8 - EIXO ÁRVORE;

8.1 - ROTAÇÕES PROGRAMÁVEIS:

8.1.1 - MÍNIMA: MENOR OU IGUAL A 16RPM;

8.1.2 - MÁXIMA: MAIOR OU IGUAL A 16.000RPM;

8.2 - EQUIPADO COM ROLAMENTOS DE ESFERA CERÂMICA;

8.3 - EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO;

8.3.1 - SISTEMA QUE PERMITA QUE O FLUIDO REFRIGERANTE PASSE PELO CENTRO DA FERRAMENTA POR MEIO DE ALTA PRESSÃO;

8.3.1.1 - PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO 30 BAR;

8.3.2 - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR COMPRIMIDO;

8.4 - SISTEMA DE EXAUSTÃO DE NÉVOA DE FLUIDO REFRIGERANTE;

8.5 - FIXAÇÃO DO MANDRIL PORTA FERRAMENTA DEVERÁ SER DO TIPO HSK 63.

9 - MAGAZINE:

9.1 - MAGAZINE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FERRAMENTAS;

9.1.1 - COMPRIMENTO MÁXIMO DA FERRAMENTA NO MAGAZINE: MAIOR OU IGUAL A 250MM;

9.1.2 - DIÂMETRO MÁXIMO DA FERRAMENTA COM O MAGAZINE 100% OCUPADO:

MAIOR OU IGUAL A 70MM;

9.1.3 - PESO MÁXIMO DA FERRAMENTA NO MAGAZINE: MAIOR OU IGUAL A 7KG;

9.2 - TRAVA AUTOMÁTICA DOS PORTA-FERRAMENTAS;

9.3 - TEMPO MÉDIO DE TROCA DA FERRAMENTA (CAVACO-CAVACO): MÁXIMO 8S.

10 - ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

10.1 - APALPADOR ELETRÔNICO PARA ALINHAMENTO E MEDIÇÃO DE PEÇAS:

10.1.1 - IP 67 OU SUPERIOR;

10.1.2 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR RADIO OU ÓPTICA;

10.2 - INFRAVERMELHO;

10.2.1 - REPETITIVIDADE: ENTRE 0,001 E 0,005MM;

10.2.2 - CURSOS:

10.2.3 - NO EIXO X: $\pm 10^\circ$ OU SUPERIOR;

10.2.4 - NO EIXO Y: $\pm 10^\circ$ OU SUPERIOR;

10.2.5 - NO EIXO Z: MAIOR OU IGUAL A 3MM;

10.2.6 - HASTE EM CERÂMICA DIÂMETRO 6 MM E COMPRIMENTO DE 100MM;

10.2.7 - HASTE EM AÇO DE DIÂMETRO 6 MM E COMPRIMENTO DE 40MM;

10.2.8 - FUSÍVEL MECÂNICO;

10.2.9 - BATERIAS;

10.2.10 - MÓDULO RECEPTOR:

10.2.11 - IP 67 OU SUPERIOR;

10.2.12 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR RADIO OU ÓPTICA;

10.2.13 - INFRAVERMELHO COMPATÍVEL COM O APALPADOR;

10.2.14 - SOFTWARE COM PELO MENOS OS SEGUINTE CICLOS:

10.2.15 - DEFINIÇÃO DE ORIGENS;

10.2.16 - ALINHAMENTO DE EIXOS;

10.2.17 - MEDIÇÃO DE DIÂMETRO INTERNO;

10.2.18 - MEDIÇÃO DE DIÂMETRO EXTERNO;

10.2.19 - MEDIÇÃO DE ÂNGULO ENTRE SUPERFÍCIES;

10.2.20 - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS ENTRE DUAS CARACTERÍSTICAS;

10.2.21 - MEDIÇÃO DE LARGURA DE REBAIXO E RESSALTOS;

10.2.22 - O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS INTERFACES,

SOFTWARES, ACESSÓRIOS, ADAPTADORES, CANALETAS PARA PASSAGEM DE FIOS E

SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NA MÁQUINA E SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;

10.2.23 - O FORNECIMENTO DO SISTEMA DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO NA

MÁQUINA ASSEGURANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;

10.3 - PRESETER AUTOMÁTICO DE FERRAMENTAS;

10.3.1 - PRESSETER A LASER INSTALADO NA MÁQUINA;

10.3.2 - CAPAZ DE:

10.3.2.1 - REALIZAR A MEDIÇÃO DIÂMETRO E COMPRIMENTO;

10.3.2.2 - VERIFICAR SE A FERRAMENTA ESTÁ QUEBRADA;

10.4 - MANIVELA ELETRÔNICA COMPÁTIVEL COM O COMANDO;

10.5 - KIT PARA CALIBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CINEMÁTICA EM 5 EIXOS:

10.5.1 - SOFTWARE PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE CINEMÁTICA;

10.5.2 - ESFERA DE CALIBRAÇÃO;

10.6 - PISTOLA PARA LIMPEZA DE CAVACOS.

11 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

11.1 - TRIFÁSICA 220VAC - 60HZ. CASO A MÁQUINA OFERTADA POSSUA TENSÃO

DIFERENTE DA ESPECIFICADA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM TRANSFORMADOR COMPATÍVEL COM A MÁQUINA;

11.2 - PROTEÇÃO CONFORME IP 54;

11.3 - EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, O EIXO Z DA MÁQUINA DEVERÁ AFASTAR ENTRE 0.5 A 1MM PARA NÃO MARCAR A PEÇA DURANTE A USINAGEM.

12 - EXATIDÃO:

12.1 - REPETITIVIDADE E POSICIONAMENTO CONFORME NORMA NBR NM-ISO 230-2, NBR NM-ISO 10791-4 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.2 - CAPABILIDADE CONFORME NORMA VDI-DGQ 3441, OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.3 - ENSAIO GEOMÉTRICO CONFORME NORMA NBR 13125, NBR NM-ISO 10791-2, NBR NM-ISO230-1 OU EQUIVALENTE ADOTADO PELO FABRICANTE;

12.4 ENSAIO DE USINABILIDADE CONFORME NBR NM-ISO 10791-7 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.5 - MEDIÇÃO DE VIBRAÇÕES CONFORME NORMA NBR 10082 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.6 - NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NORMA NR 15 OU EQUIVALENTE ADOTADA PELO FABRICANTE;

12.7 - CORES PARA SEGURANÇA CONFORME NBR 7195;

12.8 - SEGURANÇA CONFORME NR 12;

12.9 - ENVIAR OS PROTOCOLOS DOS PROCEDIMENTOS DOS ENSAIOS A SEREM

EXECUTADOS NA MÁQUINA, PELO FABRICANTE, EM PAPEL TIMBRADO;

12.10 - A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E CORREÇÃO DA DILATAÇÃO TÉRMICA.

13 - COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO HEIDENHAIN TNC 640:

13.1 - LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO CONFORME NORMA ISO OU DIN 66025;

13.2 - NÚMERO SEQUÊNCIAL DE BLOCOS N;

13.3 - PREPARATÓRIA G;

13.4 - POSICIONAMENTO:

13.5 - X LONGITUDINAL;

13.6 - Y TRANSVERSAL;

13.7 - Z VERTCAL;

13.8 - I EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO X;

13.9 - J EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO Y;

13.10 - K EIXO AUXILIAR PARALELO AO EIXO Z;

13.11 - B EIXO AUXILIAR EM TORNO DE Y;

13.12 - C EIXO AUXILIARA EM TORNO DE Z;

13.13 - AVANÇO F;

13.14 - ROTAÇÃO S;

13.15 - MISCELÂNEA OU AUXILIAR M;

13.16 - TROCA DE FERRAMENTAS T;

13.17 - FUNÇÕES COMPLEMENTARES;

13.18 - INTERPOLAÇÕES:

13.18.1 - LINEAR NOS CINCO EIXOS SIMULTANEAMENTE;

13.18.2 - CIRCULAR MULTIQUADRANTE SIMULTANEAMENTE;

13.18.3 - HELICOIDAL SIMULTANEAMENTE;

13.19 - FUNÇÃO NURBS OU EQUIVALENTE;

13.20 - PROGRAMAÇÃO EM:

13.20.1 - ABSOLUTO/INCREMENTAL;

13.20.2 - SISTEMA MÉTRICO E INGLÊS;

13.21 - SUB-ROTINA;

13.21.1 - CICLOS FIXOS CONFORME NORMA ISO:

13.21.2 - CAVIDADE;

13.21.3 - FURAÇÃO COM QUEBRA CAVACO;

13.21.4 - ROSQUEAMENTO;

13.21.5 - MANDRILAMENTO;

13.21.6 - BOLSÕES RETANGULARES E CIRCULARES;

13.21.7 - FURAÇÃO EM CÍRCULO;

13.21.8 - ROSCAMENTO NO EIXO Z;

13.22 - SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO;

13.23 - PARADA POSICIONADA DO EIXO ÁRVORE;

13.24 - TEMPO DE PERMANÊNCIA;

13.25 - RAIOS E CHANFROS;

13.26 - IMAGEM ESPELHADA;

13.27 - COORDENADAS POLARES;

13.28 - BUSCA DE BLOCO NO PROGRAMA;

13.29 - TESTES DE MOVIMENTO DOS EIXOS SEM REMOÇÃO DE CAVACOS E COM

SIMULAÇÃO 3D NA TELA;

13.30 - EXECUÇÃO DE PROGRAMA BLOCO A BLOCO E CONTÍNUA;

13.31 - REINÍCIO NO MEIO DO PROGRAMA;

13.32 - INTRODUÇÃO MANUAL DE DADOS (MDI);

13.33 - CORREÇÃO DE FERRAMENTAS NOS CINCO EIXOS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE CAM;

13.34 - COMPENSAÇÃO DO RAIOS DA FERRAMENTA;

13.35 - COMPENSAÇÃO DO RAIOS DA FERRAMENTA AUTOMÁTICO, IMEDIATAMENTE APÓS

CALIBRAÇÃO NO PRESET LASER OU NO CONTROLE DE MEDIDAS DE FERRAMENTAS

INCORPORADO NA MÁQUINA COM DETECTOR DE QUEBRA DE FERRAMENTAS;

13.36 - PARADA PROGRAMADA;

13.37 - RESOLUÇÃO: DÉCIMO DE MILÉSIMO;

13.38 - MANIVELA ELETRÔNICA;

13.39 - SIMULAÇÃO GRÁFICA EM 3D E / OU 2D DE USINAGEM E CONTORNOS;

13.40 - USINAGEM COM VISUALIZAÇÃO GRÁFICA 3D E / OU 2D EM TEMPO REAL;

13.41 - BUSCA AUTOMÁTICA DO PONTO DE REFERÊNCIA;

13.42 - AUTODIAGNÓSTICO PARA ERROS DE OPERAÇÃO E FALHA DO SISTEMA;

13.43 - CORREÇÃO DO PROGRAMA ELIMINAÇÃO E INSERÇÃO DE SENTENÇAS;

13.44 - CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE PROGRAMAS, DIRETAMENTE NO

COMANDO: MAIOR OU IGUAL A 26GB;

13.45 - LEITURA À FRENTE DE BLOCOS (LOOK AHEAD): MAIOR OU IGUAL A 5000

BLOCOS;

13.46 - RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO INTERATIVA;

13.47 - OVERRIDE DA VELOCIDADE DO EIXO ÁRVORE;

13.48 - OVERRIDE DA VELOCIDADE DE AVANÇO DE USINAGEM E AVANÇO RÁPIDO;

- 13.49 - COMUNICAÇÃO / PERIFÉRICOS VIA INTERFACE SERIAL E PLACA ETHERNET;
- 13.50 - COMANDO PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA PODENDO ESTAR EM INGLÊS OU ESPANHOL;
- 13.51 - MÍNIMO DE 32 BITS;
- 13.52 - LIMITE DE CURSO POR SOFTWARE E POR CHAVE DE FIM DECURSO;
- 13.53 - LIMITE DE VELOCIDADE PROGRAMÁVEL;
- 13.54 - MENSAGEM DE ERRO DE PROGRAMAÇÃO;
- 13.55 - EDIÇÃO DE PROGRAMA DURANTE A USINAGEM;
- 13.56 - CICLO PARA MEDIÇÃO DE VIBRAÇÕES DO SPINDLE;
- 13.57 - CICLO PARA PARADA DA MÁQUINA EM CASO DE VIBRAÇÕES NO SPINDLE;
- 13.58 - CICLO DE COMPENSAÇÃO TÉRMICA NOS CINCO EIXOS DA MÁQUINA;
- 13.59 - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA DO EIXO Z;
- 13.60 - COMPONENTES BÁSICOS OBRIGATÓRIOS:
- 13.61 - PISTOLA PARA LAVAGEM OU LIMPEZA DE PEÇAS;
- 13.62 - CARENAGEM COM PORTAS CORREDIÇAS DOTADAS DE:
- 13.63 - SENSORES PARA INTERRUPÇÃO DO CICLO DE TRABALHO.

14 - MONITOR:

- 14.1 - MÍNIMO: 19 POLEGADAS TOUCH SCREEN;
- 14.2 - GRÁFICO COLORIDO 3D.

15 - ANÁLISE TÉCNICA:

- 15.1 - O FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REPRESENTAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM ESTOQUES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CORPO TÉCNICO PARA SUPORTE PÓS VENDA E ESTRUTURA PARA SUPORTE EM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 15.2 - DEVERÁ SER USINADA UMA PEÇA TESTE CONFORME ANEXO 1 DA ESPECIFICAÇÃO, A QUAL O PROCESSO DE USINAGEM DEVERÁ SER DEFINIDO PELO FABRICANTE, PORÉM DEVE-SE FAZER O USO DOS 5 EIXOS SIMULTANEAMENTE. O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELO SENAI-SP;
- 15.3 - A PEÇA SERÁ MEDIDA EM TRIDIMENSIONAL DO SENAI-SP E O RESULTADO OBTIDO DEVERÁ ATENDER 100% DAS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS E GEOMÉTRICAS ESPECIFICADAS NO DESENHO;
- 15.4 - TÉCNICOS DO SENAI-SP ACOMPANHARÃO A EXECUÇÃO DO TESTE;
- 15.5 - TEMPO MÁXIMO DE USINAGEM DA PEÇA TESTE: 150 MINUTOS.

16 - NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:

16.1 - CATÁLOGO TÉCNICO;

16.2 - MANUAL DE PROVIDÊNCIAS INICIAIS;

16.3 - MANUAL DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO;

16.4 - MANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

16.5 - ESQUEMAS ELÉTRICOS;

16.6 - TODOS OS MANUAIS E DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA.

17 - RECEBIMENTO:

ANTES DO EMBARQUE / ENTREGA DO EQUIPAMENTO, TÉCNICOS DO SENAI-SP FARÃO A ACEITAÇÃO DO MESMO NO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANDO SERÁ EXECUTADA UMA PEÇA TESTE CONFORME DESENHO A SER FORNECIDO PELO SENAI-SP. O EQUIPAMENTO SÓ SERÁ LIBERADO PARA ENTREGA E PAGAMENTO SE CONSIDERADO CONFORME, DE ACORDO COM ENSAIOS GEOMÉTRICOS E DE USINAGEM EXECUTADOS NA OCASIÃO;

17.1 - TODOS OS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE NO FABRICANTE E NA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELO FABRICANTE/FORNECEDOR SEM ÔNUS PARA O SENAI.

18 - INSTALAÇÃO:

18.1 - DEVE SER EFETUADA POR TÉCNICOS DO FORNECEDOR/FABRICANTE, SENDO ACOMPANHADA POR TÉCNICOS INDICADOS PELO SENAI, NA UNIDADE DE FORMAÇÃO ESCOLAR INDICADA PELO SENAI;

18.2 - A MÁQUINA DEVERÁ SER TRANSPORTADA ATÉ O LOCAL INDICADO PELA UNIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS;

18.3. PELO TÉCNICO DO FABRICANTE NA UNIDADE DE FORMAÇÃO INDICADA PELO SENAI.

19 - TREINAMENTO:

19.1 - TREINAMENTO PARA PELO MENOS 2 TÉCNICOS IMEDIATAMENTE APÓS A INSTALAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 150 HORAS SENDO 80 HORAS DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO (INCLUINDO O SOFTWARE) E 30 HORAS DE FERRAMENTAS DE CORTE E APÓS 6 MESES OUTRO TREINAMENTO DE 40 HORAS PARA APRIMORAMENTO;

19.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

19.2.1 - O TREINAMENTO DEVERÁ ABRANGER TODOS OS ITENS REFERENTE AO COMANDO NUMÉRICO COMPUTADORIZADO (ITEM 14), COM A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE;

19.2.2 - OPERAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS /

OPCIONAIS INCLUSOS;

19.2.3 - ESCOLHA, APLICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CORTE;

19.3 - PARA TODO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO UM CERTIFICADO PARA CADA PARTICIPANTE QUE COMPROVE A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO;

19.4 - TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALOJAMENTO E REFEIÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR / FABRICANTE.

20 - GARANTIA:

20.1 - GARANTIA DE 12 MESES.



ANEXO D - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO		MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP		CEP: 09861-000	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO		U.M.	QUANT.
0001.0001	7004103	CENTRO DE USINAGEM - 5X SIMULTÂNEOS		UN	1,000



ANEXO - E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular e, na /melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Gerente _____, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____ com sede na _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; representante legal/distribuidora exclusiva da EMPRESA _____, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência técnica do equipamento devidamente discriminado na planilha denominada "proposta de fornecimento de materiais/serviços" e do pedido de importação, que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

1.2 Fica convencionado que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) por importação direta pelo SENAI-SP, em decorrência da realização do Chamamento Público – PSDF nº ____/202__.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

2.1 Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Chamamento Público – Processo de Seleção com Disputa Fechada - PSDF nº ____/202__,

2.1.2 Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; no que não contrariar os termos do Chamamento Público citado e,

2.1.3 Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.



2.2 Fica ajustado que a guia de importação e demais documentos emitidos para a importação direta do equipamento, ficarão fazendo parte integrante deste instrumento, após a realização de todos os trâmites legais.

Cláusula Terceira - Da Aquisição do Equipamento, Valor e Pagamento

3.1 O equipamento, objeto do presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica, será adquirido da empresa _____, situada na _____, sendo a CONTRATADA sua representante legal/distribuidora exclusiva no Brasil.

3.2 A aquisição ocorrerá por meio do pedido de compra, em anexo, pelo valor total de R\$ _____.

3.3 A forma do pagamento será nos moldes do item 13, do Chamamento Público, PSDF – nº ____/202____ e pedido de compra em anexo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

4.1.1 Prestar assistência técnica, a partir da instalação e pleno funcionamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da instalação e funcionamento, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial;

4.1.2 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do equipamento, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;

4.1.3 Solucionar eventuais defeitos apresentados no material e/ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;

4.1.4 Reparar ou substituir, às suas expensas, o material e/ou equipamento recusado ou que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos neste instrumento; e,

4.1.5 Acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos os equipamentos que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta de fornecimento de materiais/serviços.



4.1.6 Obriga-se a CONTRATADA ainda:

- a) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- b) Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.
- c) Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- d) Providenciar e arcar com os custos de todas as medidas, procedimentos, equipamentos, EPIs destinados aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo ao SENAI-SP qualquer responsabilidade ou custo;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP e a terceiros, decorrentes deste contrato;
- f) Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do SENAI-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato;
- g) Substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- h) Manter os seus profissionais uniformizados e identificados por crachás, quando adentrarem nas dependências do SENAI-SP, sendo que o uniforme deverá estar sempre em bom estado.

4.2 Respeitadas todas as previsões descritas no Chamamento Público, PSDF nº __/202__, no memorial descritivo, demais anexos, pedido de compra e nesta Minuta de Contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado, a saber: Comprovantes de pagamentos de salários, comprovantes de pagamentos de benefícios, comprovante de entregas de EPI's (se for o caso), cópia de contrato de trabalho, regulamentos, cartões de pontos, ASO's, FGTS, 13º salários, férias e afins.



4.3 Na hipótese do SENAI-SP recusar o equipamento adquirido por importação direta, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) mesmo(s) equipamento(s).

4.4 No ato da instalação do(s) equipamento(s), as partes formalizarão documento específico, atestando o funcionamento dos mesmos equipamentos. Tal documento servirá para contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula.

4.5 Fica convencionado que a CONTRATADA deverá notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento.

Cláusula Quinta - Da Assistência Técnica e da Garantia

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia do(s) equipamento(s), por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente da entrega inicial.

5.2 Fica convencionado entre as partes que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar SENAI do Estado de São Paulo em que o(s) equipamento(s) estiver(em) sendo utilizado(s), com atendimento inicial feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

5.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do(s) equipamento(s), ser(em) instalado(s) outro(s) em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do(s) equipamento(s) ao SENAI-SP, devidamente consertado(s).

5.4 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do(s) equipamento(s) em substituição e/ou para devolução do(s) equipamento(s) do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

5.5 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes e formalização de termo aditivo.

5.6 Na hipótese de ocorrer a necessidade de troca de peças do(s) material(is) ou equipamento(s), o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das aludidas peças e/ou dos materiais substituídos, ficando estabelecido que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

Cláusula Sexta - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do equipamento ou material constante da planilha - proposta de fornecimento de materiais/serviços, que faz parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.



Cláusula Setima - Das Penalidades

7.1 O atraso injustificado ou o descumprimento do pactuado entre as partes, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

7.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de processos de seleção junto ao SENAI-SP e ao Sesi-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3 A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou descumprimentos do pactuado, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

7.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

O referido contrato será conduzido sob a fiscalização da Gerência de _____ do SENAI-SP, que designará um funcionário responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo-lhe verificar a documentação e os relatórios relativos ao fornecimento dos produtos, conforme previsto no pedido de compra ou instrumento equivalente.

Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
- i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por



seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome

Cláusula Décima - Da Assinatura Eletrônica

10.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

10.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

10.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

11.1 Na hipótese do SENAI-SP, por meio da Gerência _____, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

11.2 O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe

11.3 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

11.4. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.



11.5 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

11.6 Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

11.7 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

11.8 Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de ____ de 202__.

CONTRATANTE



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA/FORNECEDORA
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Representante Legal
Nome(s): <%REPRESENTANTE.NOME%>
Cargo(s): <%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: